

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 07 de Julho de 2023. Ano VI - Nº 048 - Edição de Hoje: 19 Páginas.

1

SUMÁRIO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	09
EXTRATO DE CONTRATO.....	19

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as Empresas vencedoras A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas- MA, INOVARE SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.265.061/0001-65, localizada à avenida Litorânea, nº 2, São Francisco, São Luís – MA e L S EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-96, localizada à Avenida Maestro João Nunes, nº09, Edif. Lagoa Corporate & Offices, Pavmt02, Sala 205, Ponta D'Areia, São Luís – MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR: A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
011 Cesto p/ lixo comum pequeno	LUMAR	10,00	300	3.000,00
019 Detergente 500ml	oi	1,61	4000	6.440,00
028 Limpa forno	diabo verde	9,00	200	1.800,00
040 Quentinha cx com 100 und	wyda	30,00	1000	30.000,00
046 Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	flick	2,50	1000	2.500,00
047 Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	flick	15,00	500	7.500,00
050 Vassoura de pelo	condor	7,80	100	780,00
060 Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade	amplast	27,50	100	2.750,00
061 Bandeja de plástico	pleion	12,64	100	1.264,00
062 Bandeja inox d'alça 28 x 40cm	atila	65,00	30	1.950,00
069 Colher grande para caldeirão	dobom	7,80	400	3.120,00
077 Cuscuzeira grande	aluminio	49,00	50	2.450,00
080 Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	brinox	10,00	100	1.000,00
100 Ladeira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico,	aluminio	32,00	100	3.200,00
112 Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade,	paramount	11,00	60	660,00
114 Pilha pilito 1,5 waaa alcalina embalagem com 2 unidades	parasonic	3,50	80	280,00
115 Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	lumar	8,10	80	648,00
117 Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais apas		3,25	200	650,00
118 Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição,	durailex	7,49	80	599,20
QTD: 19				VALOR TOTAL: 70.591,20

FORNECEDOR: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO 35.265.061/0001-65

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
045 Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	Good	72,02	100	7.202,00
113 Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	panasonic	3,50	80	280,00
120 Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	plastman	82,01	30	2.460,30
121 Rodó para limpeza de pia	donna	5,96	8	47,68
122 Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento	erca plast	3,89	140	544,60
123 Saleiro e porta tempero plástico com divisória	erca plast	4,18	50	209,00
124 Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	erca plast	16,98	10	169,80
125 Tachos de alumínio de 20 litros	brinox	244,53	55	13.449,15
126 Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm,	Cristal	13,18	20	263,60
127 Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens	imperial	5,71	50	285,50
128 Xicara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade nadir		9,73	50	486,50
QTD: 11				VALOR TOTAL: 25.398,13

FORNECEDOR: L S EMPREENDIMENTOS LTDA 18.538.150/0001-19

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Agua sanitária 1litro	f c oliveira	1,74	5000	8.700,00
002 Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lit	quimatic tapmatic	32,99	1000	32.990,00
003 Bacia plástico grande	sanremo	32,85	40	1.314,00
004 Bacia plástico medio	Lumar	9,99	50	499,50
005 Balde grande 100l	LUMAR	44,00	100	4.400,00
006 Baterias aaa	DURACELL	11,75	200	2.350,00
007 Baterias 9v	RAYOVAC	5,53	100	553,00
008 Balde pequeno	LUMAR	8,16	50	408,00
009 Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	BOM AR	7,54	2000	15.080,00
010 Palha da aço (tipo bombil, assolan ou similar)	ASSOLAN	1,49	500	745,00
012 Colher descartavel c/ 50 und	STRAWPLAST	2,70	2000	5.400,00
013 Copo descartavel 50 ml(café)	F C OLIVEIRA	1,54	2000	3.080,00
014 Copo descartavel 180 ml(agua)	F C OLIVEIRA	3,31	5000	16.550,00
015 Copo descartavel 500 ml(sopa)	ULTRA	13,43	2000	26.860,00
016 Coador de café	CAEBI	3,41	200	682,00
017 Desinfetante 12 x 1000ml	DULAGO	3,98	5000	19.900,00
018 Desodorante sanitario	GLADE	1,67	2000	3.340,00
020 E ssova p /sanitário	CONDOR	5,59	60	335,40
021 E sponja dupla face p/lavar louça	WISH	0,72	600	432,00
022 Flanela	NOBRE	1,62	1000	1.620,00
023 Fosforo ox	GABOARDI	2,18	500	1.090,00
024 Guardapo de papel (mesa)	SCALA	1,51	1000	1.510,00
025 Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	SBP	6,34	2000	12.680,00
026 Limpa aluminio 24 x 500ml	ALUMIL	33,15	1000	33.150,00
027 Limpa vidro 500ml	URCA	3,16	500	1.580,00
029 Lustra moveis 24 x 500ml	DESTAC	3,61	500	1.805,00
030 Luva de latex tam, p	VONDER	4,16	1000	4.160,00
031 Luva de latex tam, m	VONDER	1,93	1000	1.930,00
032 Luva de latex tam, g	VONDER	2,90	500	1.450,00
033 Pá p/lixo pequena com cabo medio	SANTA MARIA	5,12	500	2.560,00
034 Pano de chao	NOBRAND	3,22	100	322,00
035 Pano de prato	DUGU	2,90	2000	5.800,00
036 Papel higienico 04 rolos	MAX PURE	2,78	4000	11.120,00
037 Papel toalha 02 rolos	SCALA	2,86	2000	5.720,00
038 Plastico filme transparente	WYDA	3,86	1000	3.860,00
039 Pedra de afaer	VONDER	22,00	150	3.300,00
041 Rodó c/ cabo	SANREMO	5,87	200	1.174,00
042 Sabao comum 200gr	UNO	3,21	500	1.605,00
043 Sabao em po 20x 500gr	GURANI	2,92	1000	2.920,00
044 Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	FLIK	4,68	5000	23.400,00
048 Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	PLAST FILM	14,96	100	1.496,00
049 Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500	PLAST FILM	27,40	100	2.740,00
051 Vassoura de palha	ALKLIN	6,10	250	1.525,00
052 desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	VEJA	2,19	100	219,00
053 Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	2,17	100	217,00
054 Avental de napa branco sem costura com ilhos de plástico e cordão de cera	CCA	9,21	500	4.605,00

040	Cadeira tipo secretária	PLENO/1413.32	257,50	150	38.625,00
041	Cadeira tipo secretária fixa	SO AÇO/PA.1352	110,00	350	38.500,00
042	Cadeira fixa	REGIFLEX/R-ISO.F.4.05	110,00	100	11.000,00
043	Mesa redonda de plástico	MOR/15151451	160,00	200	32.000,00
046	Cadeira tipo presidente	PLENO/1963-32	550,00	20	11.000,00
QTD: 28			VALOR TOTAL:		467.303,52

VALOR GERAL: 717.237,66

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023

Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, a Empresa vencedora L S EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-96, localizada à Avenida Maestro João Nunes, nº09, Edif. Lagoa Corporate & Offices, Pavmto02, Sala 205, Ponta D'Areia, São Luís – MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

18.538.150/0001-19

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Requisição de Material c/ 100 fs 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	propria	7,15	200	1.430,00
002	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	propria	2,25	700	1.575,00
003	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	propria	2,18	700	1.526,00
004	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fs formato 15x21cm capa ap 180g/propria	propria	3,96	450	1.782,00
005	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	propria	3,78	2000	7.560,00
006	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	propria	21,21	80	1.696,80
007	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	propria	0,78	17500	13.650,00
008	Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	propria	0,68	30000	20.400,00
009	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	propria	0,82	30000	24.600,00
010	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	propria	1,04	15000	15.600,00
011	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	propria	1,40	15000	21.000,00
012	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	0,88	2000	1.760,00
013	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	1,33	2000	2.660,00
014	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	1,50	2000	3.000,00
015	Envelopes off-set Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	2,06	2000	4.120,00
016	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	2,20	2000	4.400,00
017	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	2,47	2000	4.940,00
018	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	2,21	2000	4.420,00
019	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	2,49	2000	4.980,00
020	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. PROPRIA	PROPRIA	4,48	2000	8.960,00
021	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	PROPRIA	1,04	24000	24.960,00
022	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1	PROPRIA	15,77	450	7.096,50
023	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	PROPRIA	1,77	8500	15.045,00
024	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	PROPRIA	2,35	12000	28.200,00
025	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 carteiros 4x4 cores papel couche	PROPRIA	2,28	14000	31.920,00
026	carimbo simples 5x3 cm	PROPRIA	20,26	150	3.039,00
027	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	PROPRIA	48,99	60	2.939,40
028	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	PROPRIA	47,50	60	2.850,00
029	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	PROPRIA	35,78	60	2.146,80
030	Requisição de Material c/100 fs 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	PROPRIA	6,33	500	3.165,00
QTD: 30			VALOR TOTAL:		271.421,50

VALOR GERAL: 271.421,50

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023

Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, as Empresas vencedoras A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas– MA, F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Travessa Antônio Macêdo, Nº 71, centro, Presidente Dutra -MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR: A. G. M. LUSTOSA LTDA

11.107.729/0001-88

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
003	Longarina c/3 lugares obraço, assento, encosto estofado diretor.	MODELO MOVEIS	854,00	20	17.080,00
005	Armário de aço com 02 portas	SÓ AÇO	456,00	10	4.560,00
007	Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	740,00	20	14.800,00
008	Fichário de aço 05 gavetas	SÓ AÇO	390,00	20	7.800,00
010	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm clr	SÓ AÇO	310,00	20	6.200,00
014	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	SÓ AÇO	2.650,00	2	5.300,00
016	Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox	SÓ AÇO	2.100,00	2	4.200,00
019	Bebedouro coluna 02 torneiras	IBBL	512,20	2	1.024,40
021	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	SÓ AÇO	2.165,00	4	8.660,00
024	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	SÓ AÇO	320,00	20	6.400,00
027	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira/MDF	SÓ AÇO	550,00	20	11.000,00
028	Freezer 337lts 02 pts 220v fit350lbr	CONSUL	2.650,00	4	10.600,00
029	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost	CONSUL	2.000,00	4	8.000,00
031	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; AOC	AOC	1.250,00	4	5.000,00
032	Caixa som aplicada completa	MONDIAL	870,00	4	3.480,00
033	Microfone sem fio	SOUND PRO	670,00	4	2.680,00
034	Liquidificador normal	MONDIAL	130,00	8	1.040,00
035	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	712,00	6	4.272,00
036	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS	TLC	1.750,00	10	17.500,00
037	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS	TCL	1.800,00	6	10.800,00
038	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS	TCL	2.500,00	4	10.000,00
039	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS	TCL	3.200,00	2	6.400,00
040	Cadeira tipo secretária	SÓ AÇO	375,00	30	11.250,00
041	Cadeira tipo secretária fixa	MODELO MOVEIS	152,00	40	6.080,00
042	Cadeira fixa	SÓ AÇO	154,00	100	15.400,00
043	Mesa redonda de plástico	PLAST	230,00	100	23.000,00
044	Cadeira de plástico com braço	TOP PLAST	51,00	500	25.500,00
045	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	50,00	500	25.000,00
QTD: 28			VALOR TOTAL:		273.026,40

FORNECEDOR: F TERAMO & CIA LTDA

01.672.176/0001-52

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Longarina c/3 lugares classento e encosto envernizado secretária	PLE NO MOVEIS	594,00	20	11.880,00
002	Longarina c/3 lugares classento e encosto estofado em tecido sec.	PLE NO MOVEIS	697,00	20	13.940,00
004	Birô em MDF com 02 gavetas	PLE NO MOVEIS	372,00	10	3.720,00

006 Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	171,00	30	5.130,00
009 Estante aberta com 06 prateleiras 30cm slr.	MODELO MÓVEIS	416,00	20	8.320,00
011 Estante aberta com 06 prateleiras 40cm clt.	MODELO MÓVEIS	610,00	20	12.200,00
012 Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MÓVEIS	427,00	20	8.540,00
013 Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	MODELO MÓVEIS	303,00	20	6.060,00
015 Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox	KARINA	1.740,00	2	3.480,00
017 Bebedouro industrial com 04 torneiras em	KARINA	2.443,00	4	9.772,00
018 Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	600,00	2	1.200,00
020 Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MÓVEIS	1.390,00	4	5.560,00
022 Fogão normal com 04 bocas	MODELO MÓVEIS	537,00	4	2.148,00
023 Fogão normal com 06 bocas	MODELO MÓVEIS	954,00	4	3.816,00
025 Amário misto semiaberto MDF	PLENO MÓVEIS	810,00	20	16.200,00
026 Amário fechado 02 portas MDF	PLENO MÓVEIS	750,00	20	15.000,00
030 SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; MULTILASER	MULTILASER	1.290,00	4	5.160,00
046 Cadeira tipo presidente	BELLUNO	812,00	10	8.120,00
QTD: 18			VALOR TOTAL:	140.246,00

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as Empresas vencedoras I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, localizada na Rua Cardoso, 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA, L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.163/0001-72, localizada na Avenida Homero Castelo Branco Nº 2811 – Ininga, Teresina-PI e M R COSTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.707/0001-86, localizada na Rua Abilio Monteiro, Nº 1636, Engenho, Pedreiras-MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR: J R MORAIS AUTO PECAS LTDA 40.685.750/0001-69

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
021 CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	control	179,00	2	358,00
022 CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	control	177,00	2	354,00
023 SAPATA DE FREIO	frasle	199,00	2	398,00
025 COXIM CAIXA DE MARCHA	axios	295,00	2	590,00
027 FRESADO DA TRANSMISSÃO	nakata	288,00	2	576,00
028 COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	305,00	2	610,00
030 KIT DE EMBREAGEM	valeo	2.100,00	2	4.200,00
031 TAMBOR DE FREIO	trw	409,00	2	818,00
032 FILTRO SEGMENTADOR	tedfil	120,00	2	240,00
033 FILTRO DE AR DO MOTOR ETERNO	tedfil	99,00	5	495,00
034 FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	tedfil	50,00	5	250,00
036 FILTRO DE COMBUSTIVEL	tedfil	160,00	5	800,00
038 FILTRO DE LUBRIFICANTE	tedfil	100,00	5	500,00
039 MOTOR VENTILADOR RADIADOR	bosch	999,99	2	1.999,98

040 PARABRISA LAMINADO	autoglass	2.099,99	2	4.199,98
041 PARAFUSO RODA	BRASIL	40,02	10	400,20
042 LONA DE FREIO	frasle	174,92	4	699,68
043 REGULAGEM DE FREIO	frasle	291,56	2	583,12
044 RETENTOR DA RODA	sabo	66,33	2	132,66
046 PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	viemar	200,17	2	400,34
048 SENSOR TEMPERATURA	marflex	199,88	2	399,76
047 RADIADOR	MAGNETI MARELLI	2.134,84	2	4.269,68
048 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	215,55	4	862,20
049 ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	282,35	4	1.129,40
050 LAMPADA DE 1 POLO 12W	philips	6,10	8	48,80
051 LAMPADA DE 2 POLO 12W	philips	7,83	8	62,64
052 LAMPADA H1 12 W	philips	32,74	8	261,92
053 LAMPADA H7 12 W	philips	41,07	8	328,56
054 CORREIA DO ALTERNADOR	continental	180,85	8	1.446,80
055 TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	amx	315,67	8	2.525,36
056 PORCA DUPLA DA CAPA	brasil componentes	251,30	8	2.010,40
057 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	axios	41,70	2	83,40
058 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	axios	38,04	2	76,08
059 TURINA	biagio	4.201,12	1	4.201,12
060 PNEU 225/75 R16C 118/116R	firestone	559,98	18	10.079,64
061 PASTINHA DE FREIO	frasle	190,57	3	571,71
062 AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	270,85	2	541,70
063 articulação direção	viemar	46,84	4	187,36
064 BOMBA D'AGUA	euro	108,50	5	542,50
065 BOMBA DO OLEO DO MOTOR	maxion	80,43	5	402,15
066 CILINDRO RODA TRASEIRA	control	79,82	5	399,10
067 COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	77,32	5	386,60
068 COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	88,39	5	441,95
069 COXIM CAIXA MARCHA	axios	97,81	5	489,05
070 CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	trw	1.297,90	2	2.595,80
071 INDUZIDO MOTOR PARTIDA	mondeo	162,91	2	325,82
072 IMPULSOR MOTOR PARTIDA	nakata	67,62	2	135,24
073 JOGO JUNTA MOTOR	sabo	265,32	2	530,64
074 KIT EMBREAGEM	luk	377,80	2	755,60
075 LAMPADA FAROL H4	philips	29,76	8	238,08
076 RETENTOR TAMPA COLETORA	sabo	44,79	8	358,32
077 RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	sabo	78,41	5	392,05
078 RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	67,19	5	335,95
080 TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	125,95	6	755,70
081 AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	cofap	114,26	4	457,04
082 BUCHA BALANCA TRASEIRA	sabo	64,15	4	256,60
083 TERMINAL DE DIREÇÃO	viemar	47,67	4	190,68
084 COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	axios	140,35	4	561,40
085 SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	cofap	109,49	2	218,98
086 SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	cofap	109,49	5	547,45
087 FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	tedfil	58,23	5	291,15
088 FILTRO COMBUSTIVEL	tedfil	62,78	5	313,90
089 FILTRO DO AR-CONDICIONADO	tedfil	43,01	5	215,05
090 FILTRO DO AR DO MOTOR	tedfil	63,11	5	315,55
091 PIVO INFERIOR	viemar	37,49	4	149,96
092 ALTERNADOR	valeo	680,10	2	1.360,20
093 MOTOR DE PARTIDA	valeo	587,01	2	1.174,02
094 CORREIA DO ALTERNADOR	continental	67,87	2	135,74
095 BATERIA GOAH	halier	476,55	2	953,10
098 MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	vetor	235,92	2	471,84
099 SUPORTE ESCOVA	valeo	62,08	2	124,16
105 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	mobensani	89,90	6	539,40
111 CILINDRO RODA TRASEIRA	control	94,23	4	376,92
118 JOGO JUNTA MOTOR	sabo	123,21	2	246,42
120 LAMPADA FAROL H4	philips	34,55	8	276,40
121 RETENTOR TAMPA COLETORA	sabo	91,27	4	365,08
123 RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	220,58	5	1.102,90
125 TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	172,97	5	864,85
127 BUCHA BALANCA TRASEIRA	sabo	89,21	2	178,42

FORNECEDOR: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO		08.924.163/0001-72			
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
014	FEIXO DE MOLA DIANT. - VOLARE	FABRINI	1.145,00	8	9.160,00
015	BOMBA DE COMBUSTIVEL - VOLARE	BOSH	801,58	8	6.412,64
038	ROLAMENTO DE CENTRO - VOLARE	NAKATA	178,59	8	1.412,72
QTD: 3		VALOR TOTAL:		16.985,36	
		VALOR GERAL:		256.175,12	

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023
Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2023

Em face ao proferido pelo Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do CARTA CONVITE Nº 001/2023, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da escola de ensino fundamental no povoado Espírito Santo, no município de Capinzal do Norte MA, a Empresa ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, sediada na estrada BR 135 KM 285, s/n, Bairro, Zona Rural, em Santo Antônio dos Lopes – MA, no valor total de R\$ 289.717,20 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.073,07	9,34 %
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	4.565,15	1,58 %
3	FUNDAÇÕES	26.295,33	9,08 %
4	SUPERESTRUTURA	23.588,37	8,14 %
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	17.866,87	6,17 %
6	ESQUADRIAS	26.589,66	9,18 %
7	SISTEMAS DE COBERTURA	49.571,11	17,11 %
8	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	58.411,53	20,16 %
9	SISTEMAS DE PISOS	23.835,11	8,23 %
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	7.712,87	2,66 %
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.021,58	0,70 %
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	12.155,00	4,20 %
13	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	3.128,75	1,08 %
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	6.473,80	2,23 %
15	SERVIÇOS FINAIS	429,00	0,15 %
	Total sem BDI	R\$ 231.800,84	
	Total do BDI	R\$ 57.916,36	
	Total Geral	R\$ 289.717,20	

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023
Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110401/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, Nº 392, Parque Plauí, CEP.: 65.636-210, Timon – MA.
E-mail: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 06 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Representante Legal: Thyago Layron Sampaio de Abreu
R.G Nº 2.578.756 SSP/PI e do CPF Nº 032.244.343-17
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS/ PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110401/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal,

nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.897.545/0001-80, Inscrição Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra – MA
E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA 45.897.545/0001-80

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
002 AGUA DE STILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,19	4000	12.760,00
002 AGUA DE STILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,19	4000	12.760,00
003 AGUA DE STILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	4,40	4000	17.600,00
003 AGUA DE STILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	4,40	4000	17.600,00
004 AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
004 AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
005 AGULHAS 25X7,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
005 AGULHAS 25X7,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
006 AGULHAS 30X 8,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
006 AGULHAS 30X 8,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
007 AGULHAS 40X 12	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
007 AGULHAS 40X 12	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
008 ÁLCOOL 70% 1 LT	ITAIA	5,87	2400	14.088,00
008 ÁLCOOL 70% 1 LT	ITAIA	5,87	2400	14.088,00
009 ÁLCOOL 70% GEL 500G	ITAIA	6,66	1200	7.992,00
009 ÁLCOOL 70% GEL 500G	ITAIA	6,66	1200	7.992,00
012 FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 C/ AGULHA CX24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
012 FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 C/ AGULHA CX24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
013 FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 S/ AGULHA CX24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
013 FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 S/ AGULHA CX24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
014 ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	8,84	1200	10.608,00
014 ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	8,84	1200	10.608,00
015 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	8,84	2000	17.680,00
015 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	8,84	2000	17.680,00
016 ALMOTOLHAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	3,41	600	2.046,00
017 ALMOTOLHAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	5,12	600	3.072,00
018 ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
019 ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
020 ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
021 ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
022 CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20L	POLAR FIX	8,84	1000	8.840,00
023 CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7L	SAFEPACK	5,11	250	1.277,50
024 CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L	SAFEPACK	8,41	250	2.102,50
024 CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L	SAFEPACK	8,41	250	2.102,50
025 CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM P.CT. C/ 50 UNID	AMERICA	55,04	200	11.008,00
025 CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM P.CT. C/ 50 UNID	AMERICA	55,04	200	11.008,00
026 CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
026 CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do

documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 06 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.897.545/0001-80

Representante Legal: João Moreira de Sousa Neto
CPF nº 882.548.953-68, RG nº 2049349 SSP/PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC01.01/2023. CARTA CONVITE Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: Prestação de serviços de construção da escola de ensino fundamental no povoado Espírito Santo, no município de Capinzal do Norte-MA DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023. CONTRATADO: ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, sediada na estrada BR 135 KM 285, s/n, Bairro, Zona Rural, em Santo Antônio dos Lopes – MA REPRESENTANTE: José Carlos de Sousa Ribeiro, portador do RG: 35605495-0 GESP-MA e CPF: 645.989.183-49 VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.717,20 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Projeto/Atividade: 12.361.0021.1019.0000 – CONST.AMPL.REF.EQUIP. ESCOLAS ENS.FUNDAMENTAL Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br